

Proposta de trabalho

A futura estrutura de graus em Portugal

Princípios básicos:

- Legibilidade e compatibilidade plena com as estruturas de graus que vão sendo introduzidas na Europa, especialmente com os países com que temos relações mais próximas: Espanha, França, Itália. O Reino Unido tem uma formatação muito própria e não fez ainda nenhum esforço de ajuste ao processo de Bolonha.
- Compatibilidade e transparência entre a nova estrutura de graus e aquela que vigora actualmente e que tem já uma aceitação universal na sociedade portuguesa. Neste aspecto a França é um bom exemplo por ter introduzido o novo modelo *Bachelor-Master* sem alterar o sistema anterior de denominações e os correspondentes períodos de estudos.
- Preparar e facilitar a mobilidade dos estudantes entre graus, especialmente entre os novos *Bachelor-Master*, entre universidades, entre politécnicos ou entre universidades e politécnicos dentro do país e ainda entre instituições portuguesas e estrangeiras.
- Nenhum grau deve ter uma duração inferior a dois anos (120 unidades ECTS) de modo a que a cultura da instituição onde é feito possa ser passada ao estudante.
- Construir um compromisso entre as necessidades de educação generalista sólida que o ensino superior deve dar e uma componente de profissionalização que o país e os jovens exigem.

Linhas gerais do modelo proposto:

- Adotar o modelo formal 3+2+3 que é hoje quase universal na Europa.
- Dotar o sistema de ensino superior português de uma flexibilidade não inferior à do modelo francês.
- Induzir as instituições a fornecerem percursos fortemente profissionalizantes sem prejudicar uma sólida educação académica.
- Criar saídas ao fim de 3, 4, 5, 6, 8 e 9 anos e, adicionalmente, oportunidades de alteração de rumo ao fim de 2, 3 e 5
- Manter as denominações consagradas pelo uso (Bacharel e Doutor) e introduzir uma nova denominação para a educação 3+2. Propõe-se Master para evitar confusão com a actual licenciatura que tem um lugar diferente.
- Criar formações profissionalizantes breves (1 ano) em que docentes do ensino superior e convidados do exterior transmitam uma vivência mais próxima do posto de trabalho real na sociedade portuguesa. Estas formações (não conferentes de grau) poderão ser seguidas depois de cada um dos três graus de Bacharel, Master e Doutor. Poderão ainda ser seguidas por alunos que desistam do grau de bacharel e desejem seguir um percurso mais vocacional no 3º ano.
- Manter as designações bem estabelecidas de Licenciado e Mestre que ficam fora da nova grelha de graus como formações profissionalizantes (não conferentes de grau) que podem ser adquiridas depois de 3+1 e 3+2+1, respectivamente.

Modelo proposto:

- Estabelecimento de três graus *Bachelor-Master-Doutor* com nome a discutir mais abaixo.
- Os estudantes, no acesso ao ensino superior, poderão inscrever-se num curso de *Bachelor* ou num curso *Bachelor-Master*.
- Todas as instituições concederão obrigatoriamente o grau de *Bachelor* ao fim de três anos de estudos concluídos com sucesso.
- Ao fim de dois anos de estudos concluídos com sucesso, o estudante poderá requerer um “diploma de estudos superiores” válido para continuação de estudos na mesma ou noutra instituição.
- A duração normal deve seguir aquilo que começa a ser a norma europeia de 3+2+3. Estes períodos de estudos deverão ser entendidos como mínimos de trabalho em tempo integral.
- Uma parte destes períodos mínimos de estudos não superior a 60 unidades ECTS poderá ser realizada noutra instituição nacional ou estrangeira mas a instituição responsável pelo grau deve garantir que o trabalho realizado na outra instituição é equivalente em tempo e em conteúdo aquilo que seria requerido ao estudante na própria instituição.
- Estes períodos de estudos normais poderão ter ou não uma componente vocacional ou profissionalização. Dos 180+120+180 unidades ECTS, não mais de 20 unidades ECTS poderão ser de estágio ou de aprendizagem em posto de trabalho. Estes períodos de estágio ou de aprendizagem em posto de trabalho poderão ser estendidos mas para além dos mínimos de 180+120+180 unidades ECTS.
- Todas as instituições poderão organizar ciclos profissionalizantes de (cerca de) um ano para oferecerem a estudantes com um “diploma de estudos superiores” que a instituição receptora julgue apropriado. Aos estudantes que completarem com êxito este ciclo e assim completarem pelo menos 180 unidades ECTS será concedido o grau de *Bachelor* profissional(?).
- Todas as instituições poderão organizar ciclos profissionalizantes de (cerca de) um ano para oferecerem a estudantes com um *Bachelor*. Este ciclo deverá incluir um mínimo de 40 unidades ECTS de trabalho em ambiente escolar, podendo o restante ser de estágio ou aprendizagem em posto de trabalho. Os estudantes que completarem com sucesso este ciclo poderão requerer um diploma de licenciado”.
- Espera-se que as instituições organizem os ciclos profissionalizantes de modo a que pelo menos metade do trabalho do estudante seja dirigido por professores convidados (à tarefa?) de entre os profissionais de mérito reconhecido na área interessada.
- O plano curricular de *Bachelor* poderá incluir um período de experiência em posto de trabalho ou de cursos livres noutra instituição nacional ou estrangeira mas este período deverá estar organizado para além das 180 unidades ECTS referidas acima. (Este ano suplementar dará também o diploma de licenciado?)
- Quando o *Master* inclua uma dissertação com base num trabalho original realizado pelo estudante sob directa orientação de um professor, este trabalho será contado como trabalho escolar normal.

- Para o grau de doutor, poderá ser planeado um curso de especialização avançada na área do saber onde o projecto de investigação se situa com o objectivo de dar ao estudante uma educação mais profunda e alargada na área do conhecimento dentro da qual ele vai realizar a sua investigação. Quando este curso de especialização seja equivalente a pelo menos 60 unidades ECTS, o estudante poderá requerer que lhe seja passado um “diploma de especialização avançada”.
- A duração normal do grau de doutor é de 180 unidades ECTS mas cada instituição poderá impor duração superior para as áreas em que o julgue conveniente.
- As instituições poderão oferecer aos titulares do grau de *Master* uma formação profissionalizante de 60 unidades ECTS em que não mais de 20 unidades sejam de estágio ou de aprendizagem em posto de trabalho, podendo aqueles que a completarem com sucesso requerer o diploma de Mestre.
- As instituições poderão oferecer aos titulares do grau de Doutor uma formação profissionalizante de 60 unidades ECTS em que não mais de 30 unidades sejam de estágio ou de aprendizagem em posto de trabalho, podendo aqueles que a completarem com sucesso requerer a concessão de um diploma de profissionalização pós-doutoral.
- Todas as instituições ficam sujeitas a um processo de acreditação prévia, sendo o anúncio de algum curso antes da decisão de acreditação razão suficiente para suspender o processo. A concessão da acreditação será feita por um período não superior a cinco anos, dependendo da renovação a sua manutenção.
- Disposição transitória: Todas as instituições que actualmente estão autorizadas a conceder o grau de Bacharel e Licenciado estão automaticamente autorizadas a organizar e conceder os graus de *Bachelor-Master* por três anos até uma primeira acreditação. As instituições que nos últimos três anos concederam graus de Doutor podem continuar a aceitar estudantes de doutoramento nos próximos três anos nas mesmas áreas científicas até uma primeira acreditação.
- São critérios de acreditação:
 - Para o grau de *Bachelor* a capacidade demonstrada de oferecer um ensino superior de qualidade nas áreas em que se propõem actuar.
 - Para o grau de *Master* a capacidade demonstrada de oferecer um ensino superior de qualidade nas áreas em que se propõem actuar e a capacidade demonstrada de oferecerem uma formação avançada com uma componente de profissionalização, de apoio à inovação ou de investigação.

- Para o grau de Doutor a capacidade demonstrada de realizar e oferecer uma educação baseada na investigação de nível internacional.
- Os ciclos curtos de profissionalização poderão ser organizados pelas instituições acreditadas para os respectivos graus prévios e deverão ser sujeitos a um processo de verificação pela agência responsável pela acreditação.
- Todos os ciclos curtos profissionalizantes de 60 unidades ECTS deverão envolver uma forte interação com o meio profissional exterior à instituição de ensino superior e, nos níveis avançados, ter uma componente de empreendedorismo.
- Conversão dos nomes em português:
 - *Bachelor*. O nome tradicional de Bacharel pode ser usado por não causar qualquer confusão com a situação anterior. O possível descrédito em que poderá ter caído segundo alguns não causará dificuldade porque os estudantes não serão obrigados no acesso a escolher entre um *Bachelor* e um *Master* e porque todas as instituições passarão a dar o grau de *Bachelor* a todos os seus estudantes ao fim de 180 unidades ECTS.
 - *Master*. Aqui não há escolha óbvia. O nome tradicional de Licenciatura deve ser evitado por poder induzir confusão com a situação anterior. *Master* ou *Magister* são opções que ponho à consideração.

José Ferreira Gomes, 05Mar03